



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00005479/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO URBANA MUNICIPAL COM EFEITOS TRIBUTÁRIOS; MAPEAMENTO AÉREO DA ZONA URBANA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO PARA CRIAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA COM DEFINIÇÃO DE CAMADAS EM AMBIENTE SIG, BEM COMO A PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), VISANDO MELHORAR A GESTÃO DE RECURSOS E INCREMENTOS DE RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, E A EMPRESA: **DIGITAL MAP CONSULTORIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA**, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00. CNPJ nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: DIGITAL MAP CONSULTORIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA, situada na Rua Olavo Bilac, 1389, centro, Teresina/PI CEP: 64.001-280, inscrita no CNPJ sob o nº 19.096.996-0001-09, neste ato representada por DANIELLY DOS SANTOS FERREIRA OLIVEIRA, brasileira, casada em regime parcial de bens, nascida em 13/09/1989, natural de TERESINA-PI, Tecnóloga em Geoprocessamento, portadora do CPF nº 036.079.433-54, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nos termos do **art. 25, II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços na assessoria técnica em gestão urbana municipal com efeitos tributários; mapeamento aéreo da zona urbana consolidada do município para criação da base cartográfica com definição de camadas em ambiente SIG, bem como a planta genérica de valores (PGV), visando melhorar a gestão de recursos e incrementos de receitas próprias do município de Esperantina/PI.**, conforme autorização do processo de inexigibilidade de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços na assessoria técnica em gestão urbana municipal com efeitos tributários; mapeamento aéreo da zona urbana consolidada do município para criação da base cartográfica com definição de camadas em ambiente SIG, bem como a planta genérica de valores (PGV), visando melhorar a gestão de recursos e incrementos de receitas próprias do município de Esperantina/PI.**

Parágrafo Primeiro - Os serviços ora contratados tem por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na assessoria técnica em gestão urbana municipal com efeitos tributários; mapeamento aéreo da zona urbana consolidada do município de Esperantina/PI.

Parágrafo Segundo - A prestação de serviço de que trata o § 1º, deverá ser realizado junto a Prefeitura Municipal de Esperantina-PI de acordo com a necessidade na assessoria quando necessário, pelo período em que durar o presente contrato.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes à prestação do serviço contratado, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância no total de **R\$: 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais)**, dividido em 03 (três) parcelas, sendo R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) com 30 (trinta) dias, R\$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) com 60(sessenta) dias e R\$: 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) com 90(noventa) dias, de acordo com a Inexigibilidade N.º 033/2022 e conforme cronograma da proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

1- Dos direitos:

- a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

- b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento ajustado;
b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
- efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
 - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
 - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
 - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art.77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Unidade Orçamentária: 021000/021300

Projeto Ativ: 15.451.0040.2320.0000/04.121.0006.2051.0000/ 04.122.0005.2040.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: RECURSOS PRÓPRIOS /OUTROS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 11 de Janeiro de 2023.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

DANIELLY DOS SANTOS FERREIRA OLIVEIRA:03607943354	Assinado digitalmente por DANIELLY DOS SANTOS FERREIRA OLIVEIRA:03607943354	DIGITAL MAP CONSULTORIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA:19096996000109	Assinado digitalmente por DIGITAL MAP CONSULTORIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA:19096996000109
54	Data: 2023.01.17 12:10:04-03'00"	9	Data: 2023.01.17 12:10:37-03'00"

DIGITAL MAP CONSULTORIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 William de Silva Castro

CPF: 941.630.733-53

2 Sabiane Araújo Sales Sousa

CPF 065.526.003-05